



ACÓRDÃO Nº226/2023– TCE–TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº12001/2022.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- **Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM
- 4- **Exercício:** 2021
- 5- **Responsável:** Domingos Jorge Chalub Pereira (Ordenador de Despesa)
- 6- **Advogado:** Não Possui
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 111/2023-DIMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM. Exercício de 2021.

Regularidade. Quitação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Domingos Jorge Chalub Pereira**, Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, exercício de 2021.
- 10.2. **Dar quitação** ao **Sr. Domingos Jorge Chalub Pereira** conforme determinação do art. 23 da Lei n. 2.423/96;
- 10.3. **Dar ciência** do desfecho dos autos ao **Sr. Domingos Jorge Chalub Pereira**.

- 11- **Ata:** 3ª Sessão Ordinária– Tribunal Pleno.
- 12- **Data da Sessão:** 14 de Fevereiro de 2023



ACÓRDÃO Nº226/2023– TCE–TRIBUNAL PLENO

13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente-votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.

13.1. Declaração de Impedimento: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello (art. 65 do Regimento Interno).

13.2. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra.Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Auditor-Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora-Geral, em substituição